



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Instituído pela Lei Nº 128/2001, alterada pela Lei 585/2015**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS DE 20 MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Constituição e Composição da Comissão de Benefícios e Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2026/2028 e dá outras providências;

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de junho de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal de nº 585/2015, de 02 de dezembro de 2015.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a constituição da Comissão de Benefícios e Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

**Art. 2º - A Comissão de Benefícios e Transferência de Renda é uma instância de controle social que assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira que atenda às necessidades da comunidade, promovendo a justiça social e a equidade;**

**Art. 3º São atribuições da Comissão de Benefícios e Transferência de Renda:**

- a) avaliar e aprovar os benefícios sociais que são concedidos pela prefeitura, garantindo que sejam proporcionais e adequados às necessidades da população.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios, assegurando que sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.
- c) Promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população, contribuindo para a redução da pobreza e a promoção da igualdade social.
- d) Participar da formulação e execução de políticas públicas relacionadas a benefícios sociais e transferências de renda, buscando sempre a melhoria contínua e a satisfação da população.

**Art. 4º - A Comissão de Benefícios e Transferência de Renda será composta por 3 membros do Conselho Municipal de Assistência Social:**

- I. **Norma da Silva Tavares - RELATORA**
- II. **Mayra Lohana da Silva**
- III. **Joelma Batista da Silva**



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Instituído pela Lei Nº 128/2001, alterada pela Lei 585/2015**

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ponta de Pedras/PA, 20 de março de 2026.

  
**JEAN FURTADO GOMES**  
*Presidente do CMAS*